



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1326, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DE PREFEITO, E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Vargem Alta, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2021, na forma do inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, são fixados nos valores seguintes:

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 13.108,80 (treze mil cento e oito reais e oitenta centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito municipal: R\$ 7.646,80 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

§ 1º. É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art.39, § 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19.

§ 2º. O Vice-Prefeito, quando nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese de vantagens pessoais quando se tratar de ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção entre os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e a remuneração dos Servidores Públicos Municipais, como dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei a entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 1º de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de outubro de 2020.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal